

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N° 2, de 26 de Junho de 1953.

Dispõe sobre a aquisição de um motor e uma canôa.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1.ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

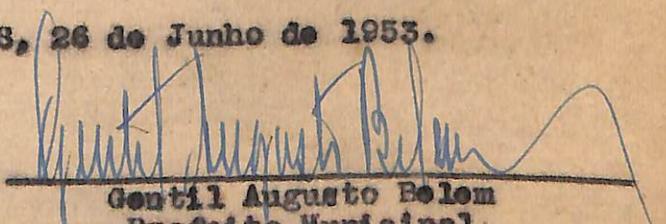
L E I :-

Artº 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a quantia de ONZE MIL CRUZEIROS (Cr. \$11.000,00), com a aquisição de um motor de popa e uma canôa, destinados aos serviços de fiscalização no Posto Fiscal Municipal da Vila "Afonso de Carvalho".

Artº 2º.-Para ocorrer as despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de ONZE MIL CRUZEIROS (Cr. \$11.000,00).

Artº 3º.-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.

  
Gentil Augusto Belem  
Prefeito Municipal.

Eurico Parime de Oliveira  
Eurico Parime de Oliveira  
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e tres.

Eurico Parime de Oliveira  
Eurico Parime de Oliveira  
Secretario, em comissão.